



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 004/2013.

O Prefeito do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que realizará, na sala da Secretaria de Administração desta Prefeitura, sediada na Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, nesta cidade, Processo Licitatório, sob a modalidade Convite, do tipo menor preço e melhores condições, para Aquisição de Veículo Automotor, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº.123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, o preço do bem móvel, objeto desta LICITAÇÃO, nos anexos especificados, para possível contratação.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, na sede Prefeitura Municipal, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento e qualidade do objeto oferecido.

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **25/01/2013, às 14:00 horas**, no local acima indicado, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO.

– A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículo Automotor**, conforme anexo II deste edital.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite, todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

3.2.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 3.2.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

3.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

3.2.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Pessoa Física: Identidade e CPF e/ou carteira funcional, Documento do Veículo, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débito no âmbito Federal, Estadual, Municipal, certidão negativa da justiça do Trabalho e certidão do INSS e Comprovante de Endereço;



4.1.2 - Pessoa Jurídica: Cartão do CNPJ, Contrato Social, Identidade e CPF do sócio, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débito no âmbito Federal, Estadual, Municipal, certidão negativa da justiça do Trabalho e certidão do INSS. Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.2 – Os documentos de habilitação (item 4.1) deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração do Município de Mairipotaba quando da abertura do certame e, no ato de sua apresentação poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento, em envelope fechado, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos.

Envelope 01

*À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
MAIRIPOTABA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
Edital Convite Nº 004/2013.
Documentação de Habilitação*

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta no próprio documento fornecido junto ao convite, de acordo com formulário de coleta de preços Anexo II deste Edital ou, se preferir, em documento próprio, desde que contenha os itens mencionados no Anexo II, sem emendas, rasuras ou ressalvas, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos.

Envelope 02

*À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
MAIRIPOTABA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
Edital Convite Nº 004/2013.
Proposta de Preços*

5.2 - As propostas podem ser preenchidas pelos convidados ou digitadas, sendo que em qualquer dos casos, deve conter a assinatura do proponente.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.



6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço e, posteriormente, a melhor condição oferecida pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexecutáveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS.

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos, independente de notificação ou certificação.

8.0 – DAS PENALIDADES.

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do interessado/contratado, ou licitante vencedor, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria, conforme certidões anexadas no processo licitatório nº 004/2013.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1–A Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, conforme art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração no objeto do bem adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93, mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e



apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço e melhores condições de pagamento, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Secretaria de Administração desta Prefeitura, Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, Mairipotaba, Goiás.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Mairipotaba, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Mairipotaba - GO, 11 de janeiro de 2013.

Sinézio Messias Bertolini
Presidente da CPL



ANEXO I

Recibo de Entrega de Licitação

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GO, o Edital da Licitação na modalidade de Convite nº ____/2013, expedida em ____/____/2013, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia __/__/2013, às __:__ horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

_____ -GO, ____ de _____ de 2013.

.....
Assinatura do Interessado

Interessado:.....

Domicílio:.....

CPF/CNPJ(MF):.....



ANEXO II

LICITAÇÃO – CONVITE N. ___/2013, EXPEDIDO EM ___ DE _____ DE 2013.
FUNDAMENTO JURIDICO Lei n. 8.666 de 21/06/93 . TIPO : Menor Preço.

1 . – DESTINATARIO

NOME : _____

CNPJ : _____

ENDERECO : _____

2 . – DO ATO CONVOCATORIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. – Pelo Presente, esta Prefeitura convida V. S. a informar, caso haja interesse, os preços dos bens ou os valores dos serviços e/ou obras, objeto desta LICITAÇÃO, abaixo especificado, para possível compra ou contratação.

2.2. - As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até o dia ___ de _____ de 2.011, as ___:___ horas, em envelopes fechados, na sede da Prefeitura, adjudicando-se os itens ao (a) interessado (a) que apresentar (em) o menor preço.

2.3. - A abertura das propostas se dará no dia ___ de _____ de 2.011, as ___:___ horas.

3 . – DO OBJETO :

Item	Qt	Especificação	Preço	Total
01	01	Aquisição de um veículo automotor de passeio, 0 km, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, 4 portas, sedan;, Motorização mínima: 1.6; potencia mínima 103 cv ,8 válvulas, 04 cilindros, bicombustível (álcool/gasolina), com injeção eletrônica, cambio de 05 marchas à frente e 01 a ré, tanque para no mínimo 50 litros de combustível pintura metálica; bancos revestidos de tecido, direção hidráulica, ar condicionado, cobertura do porta malas; revestimento porta malas completo, vidros elétricos, com todos os equipamentos básicos exigidos pelo CONTRAN/ DENATRAN, incluídos os manuais de operação e garantia de fábrica.		

PREÇO TOTAL R\$

_____ (_____).

4 . – DA PROPOSTA :

Validade de preços até ____/ ____/ _____.

Prazo de pagamento: _____.



<p>Prazo de entrega: _____</p> <p>_____. <i>Assinatura do Presidente da CPL:</i></p>	<p><i>Assinatura do Proponente:</i></p>
--	--



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ 2.013.

CONTRATO REFERENTE À AQUISICAO DE _____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o _____, com sede à _____, neste ato representado constitucionalmente _____, residente e domiciliada na cidade de _____ - GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de CONVITE nº. ____/2012 datado de ____/____/2012, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2013, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de ate 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.



2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- 1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2012.

5.2 – A data base do contrato é o dia _____ de _____ de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Tesouro da União através de recursos de transferência Voluntaria e contrapartida do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.



Mairipotaba, _____ de _____ de 2013.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



ANEXO IV

CONVITE N.º 004/2013 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO** **PORTE**

_____ (nome da empresa)
com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____,
através de seu representante legal
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA